

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: **INDUSTRIAL SALES & KADOURA LTDA.**

Empreendimento: Industrial Sales & Kadoura Ltda.

Atividade: Lavanderia Industrial.

CNPJ: 21.504.683/0001-94

Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, 390 – Várzea Alegre.

Município: Ribeirão das Neves/MG

Referência: **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.104/2005**

Infração: **Gravíssima**

DN	Código	Classe	Porte
74/2004	D-01-8-2	5	M

A empresa Industrial Sales & Kadoura tinha como atividade o corte de peças de vestuário e lavagem industrial das peças confeccionadas por terceiros, cerca de 400 a 500 diariamente, sendo empregados 41 pessoas que trabalham em turno único (7:12 às 17h) de segunda a sexta-feira.

Em 29-7-2005 foi realizada vistoria com o objetivo de retomar o acompanhamento do processo do empreendimento, quando foi constatado que operava em situação irregular devido à ausência da Licença de Operação e havia lançamento de efluentes líquidos industriais e sanitários sem tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário.

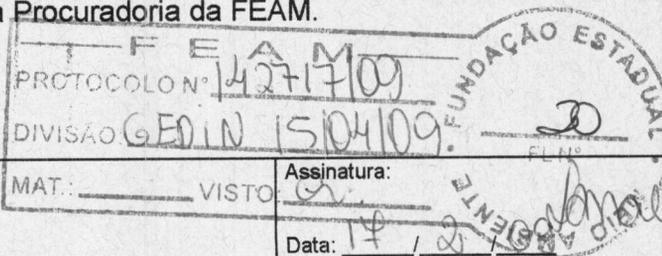
Em vista disto, foi lavrado o Auto de Infração Nº 3104/2005 por "operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a Licença de Operação emitida pela Câmara de Atividades Industriais do COPAM, sendo constatada na ocasião da vistoria a existência de poluição ou degradação ambiental", infração tipificada como gravíssima.

A empresa não apresentou defesa, assim, em 13-12-2006, foi aplicada a penalidade de multa, no valor de R\$ 26.603,56 pelo COPAM, conforme Parecer Jurídico.

Em 25-1-2007 protocolou o Pedido de Reconsideração da penalidade aplicada alegando que "ao receber o Auto de Infração Nº 3104/2005, datado de 2 de Agosto do mesmo ano, a ora requerente, que já se encontrava em situação pré-falimentar, e ante a impossibilidade de investimentos para atendimento ao necessário licenciamento, paralisou de imediato a sua produção, tendo, inclusive, no final do ano de 2005 conforme declaração firmada nesse sentido, feito encerrar definitivamente suas atividades no final do mesmo ano de 2005".

Alega que, por esse motivo a empresa não buscou o licenciamento, pois devido ao encerramento das atividades não mais se fazia necessário. Convém mencionar que em vistoria posterior ao empreendimento, 12-9-2006, atendendo à requisição do Ministério Público foi informado o fechamento da Salles & Kadoura por terceiros, não sendo possível o acesso da fiscalização às instalações industriais.

A despeito disso, em seu Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração Nº 3104/2005, as alegações apresentadas pela empresa, sob o ponto de vista técnico, não apresentaram nenhum fato que descaracterize a infração cometida. Sugere-se, portanto, a manutenção da penalidade prevista na Legislação vigente, ouvida a Procuradoria da FEAM.



<p>Autores:</p> <p>Liliana Adriana Nappi Mateus – MASP 1.156.189-1</p> <p>André Caram G. Gomes – Estagiário</p>	<p>Assinatura: <i>[Signature]</i></p> <p>Data: 14/02/09</p>
<p>De Acordo:</p> <p>Liliana Adriana Nappi Mateus – MASP 1156189-1</p> <p>Gerente de Desenvolvimento e Apoio Técnico às Atividades Industriais – GEDIN</p>	<p>Assinatura: <i>[Signature]</i></p> <p>Data: 14/02/09</p>
<p>Visto:</p> <p>Paulo Eduardo Fernandes de Almeida</p> <p>Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento – DPED</p>	<p>Assinatura: <i>[Signature]</i></p> <p>Data: 15/05/09</p>